LEI MUNICIPAL Nº 079/2006
Data: 22 de junho de 2006

INSTITUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1 Fica instituída gratificação de estímulo à regência de classe para os ocupantes de cargos do grupo docente, do quadro do magistério público municipal, que estejam no efetivo exercício da regência de classe.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* corresponderá ao valor equivalente a 4,00 % (quatro por cento) sobre o vencimento base do servidor.

Art. 2 O especialista em assuntos educacionais fará jus à gratificação equivalente a 4,00 % (quatro por cento) sobre seu vencimento base do cargo efetivo, pelo exercício de função especializada de magistério.

Art. 3 Os servidores beneficiados nos termos desta Lei deixarão de perceber a gratificação durante afastamentos, da regência de classe e da função especializada do magistério, exceto em caso de férias.

Art. 4 A despesa decorrente da aplicação desta lei será custeada pelos programas:

12.361.0017.2.328000 – Implementação valorização salarial dos professores - convênio
3.1.90. 00.00 Aplicação direta (307)
Fonte 118: Transferência do Fundef
12.365.0019.2.364.000 – Implementação valorização salarial dos professores
3.1.90.00.00 Aplicação direta (331)
Fonte 101: Recursos de impostos e transferências

Art. 5 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 22 de junho de 2006

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal